



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 018/2023, DE 8 DE MARÇO DE 2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2023
QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VARGEM
BONITA E A EMPRESA ALAERCIO CASSIANO
25034383934.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede à Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, Vargem Bonita - SC, Inscrito no CNPJ nº 95.996.187/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN**, portadora da Cédula de Identidade nº 3.***.*** SSP/SC e inscrita no CPF-MF sob o nº 027.***.***-76, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **ALAERCIO CASSIANO 25034383934** com sede na Avenida José Lorenzatto, 240, Bairro Centro, Vargem Bonita, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 17.735.714/0001-40, neste ato representada pelo seu empresário, Sr. **ALAÉRCIO CASSIANO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 85*.**1 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 250.***.***-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação Nº 012/2022, modalidade Pregão Presencial nº. 012/2022, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO o Inciso II, Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, onde a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução contratual dos serviços de aulas de instrumentos musicais.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. **Fica prorrogado até 13 de fevereiro de 2025** os prazos de execução e vigência contratual, **a contar de 14 de fevereiro de 2024.**

2.2. O valor mensal será reajustado em 4,51% correspondente ao IPCA acumulado no período, passando o subitem 3.1 do Contrato a vigorar com a seguinte redação:

“3.1 - Pelos serviços descritos nas cláusulas anteriores, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o VALOR MENSAL DE R\$ 3.135,30 (Três mil cento e trinta e cinco reais e trinta centavos), que inclui todos os custos necessários para o perfeito cumprimento do presente contrato.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Vargem Bonita - SC, 08 de fevereiro de 2024.

ALAÉRCIO CASSIANO
Empresário
CONTRATADO

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita de Vargem Bonita
CONTRATANTE



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
Município de Vargem Bonita



Testemunhas:

01.

Nome: Ingridi Inês Rossi

Cargo: Supervisora

02.

Nome: Luiz Fernando B. de Oliveira

Cargo: Diretor